

# Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

#### DADOS DO PROCESSO

PROCESSO:	0092/2021/TCE-RO				
UNIDADE	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia				
JURISDICIONADA:	- IPERON				
ASSUNTO:	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de				
ASSUNTO:	Contribuição (proventos integrais e paritários)				
ATO CONCESSÓRIO:	Ato Concessório de Aposentadoria nº 533 de 28.07.2020				
ATO CONCESSORIO:	(pág. 1 – ID984836)				
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei				
LEGAL:	Complementar nº 432/2008				
DATA DA PUBLICAÇÃO	DOE 0.160.1.21.00.2020 / / 2. ID00.4026				
DO ATO:	DOE nº 169 de 31.08.2020 (pág. 2 – ID984836)				
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 1.387,68 (pág. 1/2 – ID984839)				
NOME DO SERVIDOR:	Anair Noronha de Cadário				
MATRÍCULA:	300018553 (pág. 1 – ID984836)				
CARCO.	Técnico Educacional, Nível 1, Referência 15, Carga Horária				
CARGO:	Técnico Educacional, Nível 1, Referência 15, Carga Horária de 40 horas semanais (pág. 1 – ID984839)				
CARGO: CPF:					
	de 40 horas semanais (pág. 1 – ID984839)				
CPF:	de 40 horas semanais (pág. 1 – ID984839) 290.275.192-34 (pág. 1 – ID984839)				
CPF: REGIME JURÍDICO:	de 40 horas semanais (pág. 1 – ID984839)  290.275.192-34 (pág. 1 – ID984839)  Estatutária (pág. 1 – ID984842)  01.11.1990 (pág. 2 – ID984842)				
CPF: REGIME JURÍDICO: DATA DE INGRESSO:	de 40 horas semanais (pág. 1 – ID984839) 290.275.192-34 (pág. 1 – ID984839) Estatutária (pág. 1 – ID984842)				
CPF: REGIME JURÍDICO: DATA DE INGRESSO: DATA DE	de 40 horas semanais (pág. 1 – ID984839)  290.275.192-34 (pág. 1 – ID984839)  Estatutária (pág. 1 – ID984842)  01.11.1990 (pág. 2 – ID984842)				
CPF: REGIME JURÍDICO: DATA DE INGRESSO: DATA DE NASCIMENTO:	de 40 horas semanais (pág. 1 – ID984839)  290.275.192-34 (pág. 1 – ID984839)  Estatutária (pág. 1 – ID984842)  01.11.1990 (pág. 2 – ID984842)  09.07.1958 (pág. 1 – ID984842)  Feminino (pág. 1 – ID984842)				
CPF: REGIME JURÍDICO: DATA DE INGRESSO: DATA DE NASCIMENTO: SEXO:	de 40 horas semanais (pág. 1 – ID984839)  290.275.192-34 (pág. 1 – ID984839)  Estatutária (pág. 1 – ID984842)  01.11.1990 (pág. 2 – ID984842)  09.07.1958 (pág. 1 – ID984842)				
CPF: REGIME JURÍDICO: DATA DE INGRESSO: DATA DE NASCIMENTO: SEXO: ADMISSÃO POR	de 40 horas semanais (pág. 1 – ID984839)  290.275.192-34 (pág. 1 – ID984839)  Estatutária (pág. 1 – ID984842)  01.11.1990 (pág. 2 – ID984842)  09.07.1958 (pág. 1 – ID984842)  Feminino (pág. 1 – ID984842)				

### 1. Considerações iniciais

- 1. Versam os autos acerca da aposentadoria voluntária, concedida ao interessado, conforme dados em epígrafe, encaminhados a esta unidade técnica para instrução.
- 2. O presente relatório resulta da competência estatuída no art. 3°, inciso VIII, da Resolução Administrativa nº 005/1996 (RITCE/RO) e art. 1°, inciso V, da Lei Complementar nº 154/1996.

1



# Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

### 2. Análise técnica

### 2.1 Documentos que devem ser digitalizados e enviados ao TCE/RO

3. O art. 2°, §1° da Instrução Normativa n° 50/2017 determina o envio dos seguintes documentos:

Item	Tipo de Documento	Sim	Não	Págs.
I	Ato concessório do benefício, ato de cancelamento ou ato retificador e seus respectivos comprovantes de publicação;	X		1/2 ID984836
II	Certidão de tempo de serviço/contribuição;	X		1/5 ID984837
III	Laudo médico oficial ou seu extrato, em que constem a natureza da moléstia grave, contagiosa ou incurável especificada em lei, ou que a invalidez foi motivada por moléstia profissional ou acidente em serviço, a data da inspeção, CID, CRM, assinatura da junta médica ou do médico perito e indicação se os proventos serão integrais ou proporcionais;		N/A	
V	Demonstrativo de pagamento relativo à última remuneração percebida e ao primeiro benefício de aposentadoria	X		1 ID984838 1/3 ID984839
IX	Avaliação médica e funcional, na hipótese de concessão de aposentadoria especial a servidor público portador de deficiência;	-	-	-
X	Na hipótese de concessão de aposentadoria especial a servidor público que exerce atividades sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física:		N/A	



# Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

a)	Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais (perfil profissiográfico previdenciário);	-	-	-
b)	Laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) ou outro documento hábil a substituí-lo;	-	-	-
c)	Parecer da perícia médica;	-	-	-
XI	Outros documentos hábeis a comprovar a situação jurídica declarada no FISCAP e requisitada pelo Tribunal.	-	-	-

4. Realizada a aferição documental constatou-se o envio de todos os documentos exigidos pela IN nº 50/2017.

#### 2.2. Do tempo de serviço

Tempo apurado pelo SICAP WEB	Tempo apurado pelo órgão	Aferição
	concedente	
11.580 dias, ou seja, 31 anos, 8	11.588 dias, ou seja, 31 anos, 9	<b>√</b>
meses e 25 dias <sup>1</sup> .	meses e 3 dias <sup>2</sup> .	

<sup>(√)</sup> Confere (η) Não confere

5. A divergência encontrada entre a apuração de tempo efetuada por esta unidade técnica, utilizando o SICAP WEB, e pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP (págs. 3/4 – ID984837) é de 8 (oito) dia. Todavia a divergência apontada é insuficiente para macular o direito do servidor, conforme será visto a seguir.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Tempo computado até o dia anterior à data de publicação do ato concessório na imprensa oficial (pág. 2 – ID984836).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Conforme Certidão de págs. 3/4 – ID984837.



# Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

### 2.3. Do Ato Concessório (pág. 1 – ID981768)

				_	Aferição
Item	Informações do Ato	Referência	Nº	Data	
01	- tipo/n°	Ato Concessório de Aposentaria nº 533 de 28.07.2020			✓
02	- fundamentação legal	Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e Lei Complementar n° 432/2008			✓
03	- nome da aposentada	Anair Noronha de Cadário			✓
04	- RG e CPF	RG n° 21277 SSP/RO e CPF n° 290.275.192- 34			✓
05	- cargo, cadastro, referência, classe e carga horária	Técnico Educacional, Nível 1, Referência 15, Carga Horária de 40 horas semanais			<b>✓</b>
06	- data a partir da qual a servidora foi considerada aposentada	A partir da data de publicação, 31.08.2020			<b>✓</b>

(✓) Confere (η) Não confere

### 2.4 Da fundamentação legal

Item	Fundamentação	Base de cálculo	Aferição
01	Art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e Lei Complementar n° 432/2008.	Proventos integrais, calculados de acordo com remuneração contributiva do cargo em que ocorreu a aposentadoria e com paridade.	✓

 $(\checkmark)$  Confere  $(\eta)$  Não confere

6. Em que pese a ausência da inclusão dos incisos I, II e III do art. 3º da EC nº 47/2005, os quais detalham os requisitos necessários à aposentadoria com base na regra estatuída nesse dispositivo legal, entende-se tratar-se de um erro formal insuficiente para ensejar prejuízo à concessão do benefício pleiteado.



## Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

#### 2.5 Dos proventos

Base de cálculo	Valor	Aferição
Proventos integrais, calculados de acordo com remuneração	R\$ 1.387,68	
contributiva do cargo em que ocorreu a aposentadoria e com	pág. 1/2 –	✓
paridade	ID984839	

<sup>(✓)</sup> Confere (η) Não confere

- 7. Confrontado resultado apurado na planilha de proventos (págs. 1/2 ID984839) com valor de última remuneração contributiva (pág. 1 ID984838) e ficha financeira (pág. 3 ID984839), verifica-se que os proventos estão sendo percebidos no importe de R\$ 1.387,68 (mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e estão sendo calculados corretamente de acordo com a fundamentação legal que baseou a concessão do benefício.
- 8. Por fim, quanto à composição dos proventos a análise está postergada para inspeções e auditorias a serem realizadas em folha de pagamento, consoante os termos do item 1.1, "a", da Ata de Reunião de Trabalho, realizada no dia 10.2.2006.

#### 3. Conclusão

9. Analisando os documentos que instruem os autos constata-se que a Senhora **Anair Noronha de Cadário** faz jus a ser aposentada, com proventos integrais e com paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

#### 4. Proposta de encaminhamento

10. Por todo o exposto, sugere-se, como proposta de encaminhamento, seja o ato considerado **APTO** a registro, nos termos delineados na alínea "b", do inciso III, do art. 49, da Constituição do Estado de Rondônia, c/c o inciso II, do art. 37, da Lei Complementar n° 154/96 e inciso II, do art. 54 do Regimento Interno, desta Corte de Contas.



# Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

11. Desta feita, submete-se o presente relatório ao excelentíssimo relator, para sua superior apreciação e deliberação que julgar adequada.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2021.

## Maria Gleidivana Alves de Albuquerque

Coordenadora Adjunta Especializada em Atos de Pessoal Cadastro 391

Supervisão,

### Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal Cadastro 406

#### Em, 28 de Janeiro de 2021



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO Mat. 406 COORDENADOR DA COORDENADORIA ESPECIALIZADA DE CONTROLE EXTERNO 4

#### Em, 27 de Janeiro de 2021



MARIA GLEIDIVANA ALVES DE ALBUQUERQUE Mat. 391 COORDENADOR ADJUNTO